



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2010
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



24/01/2011

15:31:31

2.1.0.2

Pág.: 1/4

Nome da Entidade: CM DE GUAPORÉ

CNPJ: 87862397000109

ORGÃO Nº: 49301

Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 610301488309583 (Modelo 14)

É Encerramento de Mandato? Sim

Lei de Instituição do Controle Interno: 2284/2001

Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 06/03/2001

(Não houve alteração da Lei de Instituição do Controle Interno)

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
19336292072	DELFINO NERVIS	CHEFE DO CONTROLE INTERNO	delfino@mastertek.com.br	(54)34435476

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Observações: A CENTRAL DE CONTROLE INTERNA É COMPOSTA POR TRES SERVIDORES EFETIVOS, SENDO QUE O SERVIDOR DELFINO NERVIS É RESPONSÁVEL PELA CENTRAL COM FORMAÇÃO SUPERIOR EM CIENCIAS CONTÁBEIS POSSUI DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

Não existem beneficiários de pagamento de Sentenças Judiciais no Poder Legislativo.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NÃO POSSUI SENTENÇAS JUDICIAIS PARA PAGAMENTO. O SISTEMA CONTÁBIL UTILIZADO PELO PODER LEGISLATIVO ESTA PREPARADO PARA EVIDENCIAR BENEFICIARIOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2010, foram efetuadas pelo Poder Legislativo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Observações: OS RELATORIOS DA GESTÃO FISCAL DO PODER LEGISLATIVO FORAM PUBLICADOS NO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO, NO JORNAL TRIBUNA DA SERRA E NA INTERNET NO ENDREÇO:www.guapore.rs.gov.br NAS SEGUINTE DATAS: 1º BIMESTRE EM 18/03/2010, 2º BIMESTRE EM 20/05/2010, 3º BIMESTRE EM 22/07/2010, 4º BIMESTRE 23/09/2010, 5º BIMESTRE 18/11/2010 E 6º BIMESTRE 27/01/2011

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2010.

O Poder Legislativo não excedeu o limite de 6% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2010.

Não houve a realização de ato que resultou aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final de mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2010
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica

24/01/2011
15:31:31
2.1.0.2 Pág.: 2/4

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 1,71%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 O PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA FOI DE 1,60% HOVE UM DECRESCIMO DE 0,11%. A DESPESA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO É CALCULADA CONFORME NORMATIVAS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NÃO HOVE ATO POR PARTE DO PODER LEGISLATIVO QUE RESULTASSE NO AUMENTO DA DESPESA DE PESSOAL NOS CENTO E OITENTA DIAS QUE ANTECEDERAM O FIM DO MANDATO DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

20 - Gastos Totais do Legislativo

O Poder Legislativo apresentou 2,75% de **Gastos Totais**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

O Poder Legislativo apresentou 33,92% de **Folha de Pagamento**, cumprindo o limite legal estabelecido no art. 29-A da CF.

Os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS.

Observações: O PODER LEGISLATIVO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE GASTOS TOTAIS DE 3,02 % EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 8% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 A RELAÇÃO DE GASTOS TOTAIS FOI DE 2,75% EM EM RELAÇÃO EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 7% SOBRE A RECEITA DO EXERCÍCIO ANTERIOR. HOVE UM DECRESCIMO NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010 DE 0,27%. A DESPESA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 APRESENTAVA UM PERCENTUAL DE 26,03% EM RELAÇÃO AO LIMITE LEGAL DE 70%. NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 A RELAÇÃO ENTRE A DESPESA DE PESSOAL COM O LIMITE LEGAL DE 70% PASSOU A 33,92% HOVE UM ACRESCIMO DE 7,89% NA COMPARAÇÃO DOS EXERCÍCIOS DE 2009 COM 2010.

21 - Restos a Pagar - Últimos 8 meses de mandato

O Poder Legislativo, no que concerne a Restos a Pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período de 01/05 a 31/12/2010 (últimos 2 quadrimestres do mandato).

Observações: O PODER LEGISLATIVO ENCERROU O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 SEM COMPROMISSOS FINANCEIROS A PAGAR. OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS DURANTE O EXERCÍCIO E NOS ÚLTIMOS OITO MESES DO MANDATO DO PRESIDENTE FORAM INTEGRALMENTE PAGOS DURANTE O PRÓPRIO EXERCÍCIO FINANCEIRO

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por recursos vinculados do Poder Legislativo, constatou-se a inexistência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Analisando-se a evolução dos restos a pagar por recursos vinculados e das disponibilidades financeiras existentes no encerramento do exercício, constata-se que a insuficiência de R\$ 0,00 apurada ao final desse exercício, correspondente a 0,00% do total dos Restos a Pagar, teve início neste exercício, pois, no exercício anterior não havia insuficiência, fato que demonstra a situação de Desequilíbrio Financeiro da entidade, restando comprovada a não adoção de medidas suficientes para a busca do equilíbrio das contas públicas, não atendendo o disposto no § 1º do art. 1º da LRF.

Observações: A DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DE 2010 FOI DE R\$ 631.387,49. ESTE VALOR FOI EMPENHADO, LIQUIDADO E PAGO DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO, NÃO RESTANDO VALORES PARA SEREM INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR. OS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO E NÃO UTILIZADOS NO VALOR DE R\$ 1.255,11 FORAM DEVOLVIDOS AO PODER EXECUTIVO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2010
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.2

24/01/2011

15:31:31

Pág.: 3/4

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ FOI CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2284/2001 E REGULAMENTADO PELO DECRETO 3244/2001 TEM PAUTADO SEU TRABALHO NA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL NO TOCANTE A LEGALIDADE, ECONOMICIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA. NO QUE SE REFERE AO PODER LEGISLATIVO CONSISTIU NA VERIFICAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL E DIÁRIAS. O CONTROLE INTERNO ATRAVÉS DA ORIENTAÇÃO Nº 15/2010 DE 28 DE JUNHO DE 2010 SOLICITOU A REVISÃO DAS LEIS Nº 3046 E 3047/2010 POR ENTENDER QUE OS REFERIDOS DISPOSITIVOS CONFIGURAM INFRINGÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ANTERIORIDADE DO ARTIGO 29, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL POR PROMOVER AUMENTO REAL (ACIMA DOS INDICES INFLACIONARIOS) AOS AGENTES ELETIVOS, VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO. O PODER LEGISLATIVO ACATOU A SUGESTÃO E REALIZOU OS DEVIDOS AJUSTES DURANTE O MES DE JULHO DE 2010, QUE RESULTARAM NAS LEIS Nº 3072/2010 DE 13/07/2010, QUE ALTEROU OS SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA E VEREADORES E A LEI Nº 3073 DE 13/07/2010, QUE ALTEROU OS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2010 O CONTROLE INTERNO ORIENTOU O PODER LEGISLATIVO QUANTO A NECESSIDADE DE VERIFICAR A NUMERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E INCLUSÃO DOS MESMOS NO SITE DO TCE ATRAVES DO SISTEMA SISCOP E BLM. O PODER LEGISLATIVO JÁ REGULARIZOU OS DADOS RELATIVOS AS OBRAS NO SISTEMA SISCOP E A LEGISLAÇÃO NO SISTEMA BLM, RESTANDO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 A REGULARIZAÇÃO DA NUMERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS EMITIDOS PELO PODER LEGISLATIVO



MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER LEGISLATIVO
EXERCÍCIO DE 2010
Período: 2º Semestre
CM DE GUAPORÉ



Para uso do Tribunal de Contas	
Fl.	Rubrica



2.1.0.2

24/01/2011
15:31:31
Pág.: 4/4

CM DE GUAPORÉ, 24/01/2011

Presidente da Câmara Municipal: VERIDIANA TONINI

Responsável pelo Controle Interno: DELFINO NERVIS